



*Corregedoria Nacional de Justiça*

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 09 DE AGOSTO DE 2010.**

O **CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA**, no exercício da atribuição dada pelo artigo 8.º, incisos I e X, da Emenda Regimental n.º 1, de 09 de março de 2010,

**CONSIDERANDO** o largo espaço de tempo entre a solicitação e o recebimento de dados relativos a movimentações financeiras costumeiramente consumido na tramitação de processos judiciais;

**CONSIDERANDO** a edição, pelo Banco Central do Brasil, da Carta-Circular 003454/2010, que estabelece formato padronizado para que as instituições financeiras prestem informações relativas a movimentações financeiras a autoridades que as solicitam;

**CONSIDERANDO** que a uniformização estabelecida é resultado de longa negociação travada entre os vários interessados no âmbito da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro, da qual o Conselho Nacional de Justiça faz parte;

**CONSIDERANDO** que a uniformização empreendida pelo Banco Central do Brasil não terá efeito prático se as ordens judiciais de requisição de informações estabelecerem formatação diversa daquela uniformizada; e

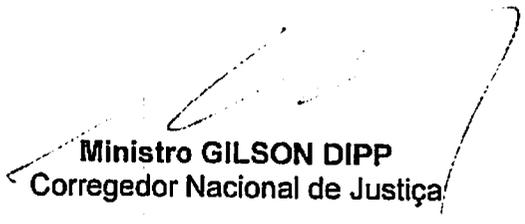
**CONSIDERANDO** que a adoção de um padrão implicará na redução do tempo de prestação de informações e no surgimento de uma maior profissionalização da análise desses dados pelo Judiciário e pelas partes

**RESOLVE:**

Determinar às autoridades judiciárias, a quem compete na forma da Constituição e das leis a requisição de informações sobre movimentação financeira, que, quando da sua formulação sejam elas solicitadas e recebidas no formato e segundo os conceitos definidos na Carta Circular nº 003454 de 14 de junho de 2010.

A presente instrução entra em vigor no dia 1 de setembro de 2010.

Brasília, 09 de agosto de 2010.



**Ministro GILSON DIPP**  
Corregedor Nacional de Justiça



CARTA-CIRCULAR 3.454

Divulga leiaute das informações  
de que trata a Circular nº 3.290, de  
5 de setembro de 2005.

Em conformidade com o contido no parágrafo único do artigo 5º da Circular nº 3.290, de 5 de setembro de 2005, divulgamos leiaute a ser adotado para prestação de informações às autoridades competentes, quando solicitadas, observadas as disposições da Circular nº 3.461, de 24 de julho de 2009.

2. As informações devem ser prestadas em cinco arquivos eletrônicos, denominados:

I - "AGENCIAS": deve conter os dados das agências da instituição financeira mantenedoras das contas investigadas, das agências mantenedoras das contas com as quais foram realizadas transações e das agências nas quais ocorreram as transações entre as citadas contas;

II - "CONTAS": deve identificar as contas bancárias que tiveram o sigilo bancário afastado nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, abrangendo as contas bancárias investigadas e aquelas com as quais foram realizadas transações;

III - "TITULARES": deve identificar as pessoas, naturais ou jurídicas, titulares, representantes legais e procuradores das contas bancárias que tiveram o sigilo bancário afastado nos termos da Lei Complementar nº 105, de 2001, abrangendo as contas bancárias investigadas e aquelas com as quais foram realizadas transações;

IV - "EXTRATO": deve identificar os lançamentos relacionados às contas investigadas; e

V - "ORIGEM\_DESTINO": deve identificar a(s) origem(ns) ou o(s) destino(s) de recursos relacionados a um lançamento informado no arquivo "EXTRATO".

3. O arquivo "AGENCIAS" deve ser composto pelos

campos  
descritos a seguir:

I - campo "NUMERO\_BANCO":

- a) tipo: numérico;
- b) tamanho: 3 caracteres;
- c) descrição: código COMPE da instituição financeira;

II - campo "NUMERO\_AGENCIA":

- a) tipo: numérico;
- b) tamanho: 4 caracteres;
- c) descrição: número da agência sem dígito verificador;

III - campo "NOME\_AGENCIA":

- a) tipo: texto;
- b) tamanho: 50 caracteres;
- c) descrição: nome da agência;

IV - campo "ENDERECO\_LOGRADOURO":

- a) tipo: texto;
- b) tamanho: 80 caracteres;
- c) descrição: endereço e complemento da agência;

V - campo "ENDERECO\_CIDADE":

- a) tipo: texto;
- b) tamanho: 40 caracteres;
- c) descrição: nome da cidade em que a agência está situada;

VI - campo "ENDERECO\_UF":

- a) tipo: texto;
- b) tamanho: 2 caracteres;
- c) descrição: sigla da Unidade da Federação em que a  
agência está situada;

VII - campo "ENDERECO\_PAIS":

- a) tipo: texto;
- b) tamanho: 40 caracteres;
- c) descrição: nome do país em que a agência está situada;

VIII - campo "ENDERECO\_CEP":

- a) tipo: texto;

- b) tamanho: 8 caracteres;
- c) descrição: CEP da agência no formato 99999999;

IX - campo "TELEFONE\_AGENCIA":

- a) tipo: texto;
- b) tamanho: 20 caracteres;
- c) descrição: número de telefone da agência;

X - campo "DATA\_ABERTURA\_AGENCIA":

- a) tipo: data;
- b) tamanho: 8 caracteres;
- c) descrição: data de abertura da agência;

XI - campo "DATA\_FECHAMENTO\_AGENCIA":

- a) tipo: data;
- b) tamanho: 8 caracteres;
- c) descrição: data de fechamento da agência.

4. O arquivo "CONTAS" deve ser composto pelos campos descritos a seguir:

I - campo "NUMERO\_BANCO":

- a) tipo: numérico;
- b) tamanho: 3 caracteres;
- c) descrição: código COMPE da instituição financeira;

II - campo "NUMERO\_AGENCIA":

- a) tipo: numérico;
- b) tamanho: 4 caracteres;
- c) descrição: número da agência sem dígito verificador;

III - campo "NUMERO\_CONTA":

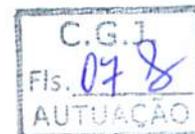
- a) tipo: texto;
- b) tamanho: 20 caracteres;
- c) descrição: número da conta com o dígito verificador. Não usar separadores, tais como ponto, barra, traço

ou

outro caractere de formatação;

IV - campo "TIPO\_CONTA":

- a) tipo: numérico;



b) tamanho: 1 caractere;  
c) descrição: utilizar os seguintes códigos: "1"  
para conta corrente, "2" para conta de poupança, "3"  
para conta investimento, "4" para outros casos;

V - campo "DATA\_ABERTURA\_CONTA":

a) tipo: data;  
b) tamanho: 8 caracteres;  
c) descrição: data de abertura da conta;

VI - campo "DATA\_ENCERRAMENTO\_CONTA":

a) tipo: data;  
b) tamanho: 8 caracteres;  
c) descrição: data de encerramento da conta;

VII - campo "MOVIMENTACAO\_CONTA":

a) tipo: numérico;  
b) tamanho: 1 caractere;  
c) descrição: utilizar os seguintes códigos: "1"  
para conta investigada com movimentação bancária no período  
de afastamento do sigilo bancário, "2" para  
conta investigada sem movimentação no período, "3"  
quando tratar-se de conta da mesma instituição financeira  
que efetuou transação bancária com uma conta investigada.

5. O arquivo "TITULARES" deve ser composto pelos campos descritos a seguir:

I - campo "NUMERO\_BANCO":

a) tipo: numérico;  
b) tamanho: 3 caracteres;  
c) descrição: código COMPE da instituição financeira;

II - campo "NUMERO\_AGENCIA":

a) tipo: numérico;  
b) tamanho: 4 caracteres;  
c) descrição: número da agência sem dígito verificador;

III - campo "NUMERO\_CONTA":

- a) tipo: texto;
- b) tamanho: 20 caracteres;
- c) descrição: número da conta com o dígito verificador;
- IV - campo "TIPO\_CONTA":
- a) tipo: numérico;
- b) tamanho: 1 caractere;
- c) descrição: utilizar os seguintes códigos: "1" para conta corrente, "2" para conta de poupança, "3" para conta investimento, "4" para outros casos;
- V - campo "TIPO\_TITULAR":
- a) tipo: texto;
- b) tamanho: 1 caractere;
- c) descrição: informa o tipo de vínculo na conta: utilizar "T" para o titular, "1" para o primeiro cotitular, "2" para o segundo cotitular e assim consecutivamente; ou "R" para representante, "L" para representante legal, "P" para procurador, "O" para outros;
- VI - campo "PESSOA\_INVESTIGADA":
- a) tipo: numérico;
- b) tamanho: 1 caractere;
- c) descrição: indica se a pessoa, natural ou jurídica, teve ou não o sigilo bancário afastado (conforme determinação judicial). Utilizar "0" se não teve o sigilo afastado ou "1" se teve o sigilo afastado;
- VII - campo "TIPO\_PESSOA\_TITULAR":
- a) tipo: numérico;
- b) tamanho: 1 caractere;
- c) descrição: indica se é pessoa natural ou jurídica. Utilizar "1" para pessoa natural ou "2" para pessoa jurídica;
- VIII - campo "CPF\_CNPJ\_TITULAR":

Pessoas  
Jurídica  
Utilizar

a) tipo: texto;  
b) tamanho: 14 caracteres;  
c) descrição: número da inscrição no Cadastro de Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa (CNPJ), de acordo com o TIPO\_PESSOA\_TITULAR. Utilizar somente números, sem separadores;

IX - campo "NOME\_TITULAR":

a) tipo: texto;  
b) tamanho: 80 caracteres;  
c) descrição: nome completo da pessoa;

X - campo "NOME\_DOC\_IDENTIFICACAO":

de  
RG,  
qualquer

a) tipo: texto;  
b) tamanho: 50 caracteres;  
c) descrição: nome informado no documento de identificação, que não seja CPF ou CNPJ. Exemplos: Carteira de Trabalho, Identidade Funcional, qualquer documento que constitua a pessoa jurídica;

XI - campo "NUMERO\_DOC\_IDENTIFICACAO":

de  
instituição  
RG

a) tipo: texto;  
b) tamanho: 20 caracteres;  
c) descrição: número e complemento do documento de identificação, conforme registrado pela financeira, podendo conter formatação. Exemplos: 123456 SSP/DF, OAB 1234-DF;

XII - campo "ENDERECO\_LOGRADOURO":

a) tipo: texto;  
b) tamanho: 80 caracteres;  
c) descrição: endereço de domicílio da pessoa e complemento;

XIII - campo "ENDERECO\_CIDADE":

a) tipo: texto;  
b) tamanho: 40 caracteres;  
c) descrição: nome da cidade de domicílio da pessoa;

- XIV - campo "ENDERECO\_UF":
- a) tipo: texto;
  - b) tamanho: 2 caracteres;
  - c) descrição: sigla da Unidade da Federação de domicílio da pessoa;
- XV - campo "ENDERECO\_PAIS":
- a) tipo: texto;
  - b) tamanho: 40 caracteres;
  - c) descrição: nome do país de domicílio da pessoa;
- XVI - campo "ENDERECO\_CEP":
- a) tipo: texto;
  - b) tamanho: 8 caracteres;
  - c) descrição CEP da pessoa no formato 99999999;
- XVII - campo "TELEFONE\_PESSOA":
- a) tipo: texto;
  - b) tamanho: 20 caracteres;
  - c) descrição: número de telefone da pessoa;
- XVIII - campo "VALOR\_RENDA":
- a) tipo: numérico;
  - b) tamanho: 14 caracteres;
  - c) descrição: valor da renda declarada pelo correntista à instituição financeira;
- XIX - campo "DATA\_ATUALIZACAO\_RENDA":
- a) tipo: data;
  - b) tamanho: 8 caracteres;
  - c) descrição: data da última atualização do valor da renda declarada pelo correntista à instituição financeira;
- XX - campo DATA\_INICIO\_RELACIONAMENTO\_CONTA
- a) tipo: data;
  - b) tamanho: 8 caracteres;
  - c) descrição: data de início de relacionamento com a conta;

XXI - campo DATA\_FIM\_RELACIONAMENTO\_CONTA

- a) tipo: data;
- b) tamanho: 8 caracteres;
- c) descrição: data de fim de relacionamento com a conta.

6. O arquivo "EXTRATO" deve ser composto pelos campos descritos a seguir:

I - campo "CODIGO\_CHAVE\_EXTRATO":

- a) tipo: numérico;
- b) tamanho: 18 caracteres;
- c) descrição: número sequencial gerado pela instituição financeira para identificação dos lançamentos. Este código não pode ser repetido neste arquivo, portanto, individualiza e vincula cada registro do arquivo "EXTRATO" aos seus correspondentes registros no arquivo "ORIGEM\_DESTINO";

II - campo "NUMERO\_BANCO":

- a) tipo: numérico;
- b) tamanho: 3 caracteres;
- c) descrição: código COMPE da instituição financeira na qual o investigado possui conta;

III - campo "NUMERO\_AGENCIA":

- a) tipo: numérico;
- b) tamanho: 4 caracteres;
- c) descrição: número da agência, sem dígito verificador, na qual o investigado possui conta;

IV - campo "NUMERO\_CONTA":

- a) tipo: texto;
- b) tamanho: 20 caracteres;
- c) descrição: número da conta investigada com o dígito verificador;

V - campo "TIPO\_CONTA":

- a) tipo: numérico;

- b) tamanho: 1 caractere;
- para  
para  
c) descrição: utilizar os seguintes códigos: "1"  
conta corrente, "2" para conta de poupança, "3"  
conta investimento, "4" para outros casos;
- VI - campo "DATA\_LANCAMENTO":
- a) tipo: data;
- b) tamanho: 8 caracteres;
- c) descrição: data em que foi realizado o lançamento;
- VII - campo "NUMERO\_DOCUMENTO":
- a) tipo: texto;
- b) tamanho: 20 caracteres;
- instituição  
c) descrição: código do documento utilizado pela  
financeira para identificar o lançamento;
- VIII - campo "DESCRICAO\_LANCAMENTO":
- a) tipo: texto;
- b) tamanho: 50 caracteres;
- de  
c) descrição: histórico da transação, descrição do tipo  
lançamento realizado;
- IX - campo "TIPO\_LANCAMENTO":
- a) tipo: numérico;
- b) tamanho: 3 caracteres;
- transação,  
c) descrição: preencher com o código do tipo da  
conforme Anexo desta carta-circular;
- X - campo "VALOR\_LANCAMENTO":
- a) tipo: numérico;
- b) tamanho: 14 caracteres;
- c) descrição: valor do lançamento;
- XI - campo "NATUREZA\_LANCAMENTO":
- a) tipo: texto;
- b) tamanho: 1 caractere;
- para  
c) descrição: informar natureza do lançamento: "C"  
Crédito, "D" para Débito, sinal asterisco "\*" para

Outros

(Exemplos: bloqueios, provisões, lançamentos futuros);

XII - campo "VALOR\_SALDO":

a) tipo: numérico;

b) tamanho: 14 caracteres;

c) descrição: valor do saldo da conta após o lançamento;

XIII - campo "NATUREZA\_SALDO":

a) tipo: texto;

b) tamanho: 1 caractere;

c) descrição: informar a natureza do saldo: "C" para

Credor,

"D" para Devedor;

XIV - campo "LOCAL\_TRANSACAO":

a) tipo: texto;

b) tamanho: 80 caracteres;

c) descrição: local de realização da transação

(Agência,

Caixa Eletrônico, PAB, Loja, Mercado, etc.). Dados:

Nome

do Local - Cidade/UF e qualquer outra referência

de

localização. As transações realizadas em pontos

virtuais

(internet banking, internet de celular) podem

ser

identificadas com o texto "Internet". As

transações

realizadas por telefone podem ser identificadas com

o

texto "Telefone". Exemplos: Extra 3422 -

Brasília/DF;

Agência Cruzeiro - Vitória/ES; PAB Infraero Aeroporto

-

Brasília/DF; Internet; Telefone.

7. O arquivo "ORIGEM\_DESTINO" deve ser composto pelos campos descritos a seguir:

I - campo "CODIGO\_CHAVE\_OD":

a) tipo: numérico;

b) tamanho: 18 caracteres;

c) descrição: número sequencial gerado pela instituição

de

financeira para identificação dos registros

ar-

ORIGEM\_DESTINO. Este código não pode ser repetido no

quivo;

II - campo "CODIGO\_CHAVE\_EXTRATO":

- campo  
cada  
mais
- a) tipo: numérico;
  - b) tamanho: 18 caracteres;
  - c) descrição: código relacionado ao "CODIGO\_CHAVE\_EXTRATO" no arquivo EXTRATO. Para registro no arquivo "EXTRATO" sempre haverá um ou mais registros correspondentes no arquivo "ORIGEM\_DESTINO";

III - campo "VALOR\_TRANSACAO":

- transa-
- a) tipo: numérico;
  - b) tamanho: 14 caracteres;
  - c) descrição: valor individual de cada documento da transação;

IV - campo "NUMERO\_DOCUMENTO\_TRANSACAO":

- instituição
- a) tipo: texto;
  - b) tamanho: 20 caracteres;
  - c) descrição: número do documento usado pela instituição financeira para identificar a transação;

V - campo "NUMERO\_BANCO\_OD":

- que
- a) tipo: número;
  - b) tamanho: 3 caracteres;
  - c) descrição: código COMPE da instituição financeira enviou ou recebeu recursos da conta investigada;

VI - campo "NUMERO\_AGENCIA\_OD":

- que
- a) tipo: número;
  - b) tamanho: 4 caracteres;
  - c) descrição: número da agência, sem dígito verificador, enviou ou recebeu recursos da conta investigada;

VII - campo "NUMERO\_CONTA\_OD":

- conta
- a) tipo: texto;
  - b) tamanho: 20 caracteres;
  - c) descrição: número, com o dígito verificador, da conta que enviou ou recebeu recursos da conta investigada;

VIII - campo "TIPO\_CONTA\_OD":

- para  
para
- a) tipo: número;
  - b) tamanho: 1 caractere;
  - c) descrição: utilizar os seguintes códigos: "1" para conta corrente, "2" para conta de poupança, "3" para conta investimento, "4" para outros casos;

IX - campo "TIPO\_PESSOA\_OD":

- tipo  
ou  
para
- a) tipo: número;
  - b) tamanho: 1 caractere;
  - c) descrição: utilizar os seguintes códigos para o de pessoa que participou da transação como ordenante ou como beneficiária de recursos: "1" para Natural, "2" para Jurídica;

X - campo "CPF\_CNPJ\_OD":

- efetuou  
de  
do  
endossado
- a) tipo: texto;
  - b) tamanho: 14 caracteres;
  - c) descrição: número do CPF ou CNPJ da pessoa que a transação como ordenante ou como beneficiária de recursos. Nos casos de endosso, preencher o CPF/CNPJ beneficiário final que recebeu o cheque (endossatário), constante no verso do cheque;

XI - campo "NOME\_PESSOA\_OD":

- com  
final  
do  
endossado
- a) tipo: texto;
  - b) tamanho: 80 caracteres;
  - c) descrição: nome da pessoa que efetuou a transação o investigado, como ordenante ou como beneficiária de recursos. Nos casos de endosso, preencher o nome beneficiário final que recebeu o cheque (endossatário), constante no verso do cheque;

XII - campo "NOME\_DOC\_IDENTIFICACAO\_OD":

- a) tipo: texto;
- b) tamanho: 50 caracteres;

do  
que  
Trabalho,  
c) descrição: nome do documento de identificação  
ordenante ou beneficiário final usado na transação,  
não seja CPF. Exemplos: RG, Carteira de  
Identidade Funcional, entre outros;

XIII - campo "NUMERO\_DOC\_IDENTIFICACAO\_OD":

a) tipo: texto;  
b) tamanho: 20 caracteres;  
de  
conforme  
conter  
OAB  
c) descrição: número e complemento do documento  
identificação do ordenante ou beneficiário final  
registrado pela instituição financeira, podendo  
caractere de formatação. Exemplos: RG 123456 SSP/DF,  
1234-DF;

XIV - campo "CODIGO\_DE\_BARRAS":

a) tipo: texto;  
b) tamanho: 100 caracteres;  
barras  
(boleto).  
como  
c) descrição: números que compõem o código de  
(incluindo o DV) de um documento de compensação  
Devem ser usados caracteres de separação, tais  
ponto, barra, traço ou outro caractere de formatação;

XV - campo "NOME\_ENDOSSANTE\_CHEQUE":

a) tipo: texto;  
b) tamanho: 80 caracteres;  
deve  
o  
documento,  
c) descrição: nos casos de endosso, neste campo  
constar o nome da pessoa natural ou jurídica para quem  
cheque foi nominado, localizado no anverso do  
ou seja, o emissor do endosso (endossante);

XVI - campo "DOC\_ENDOSSANTE\_CHEQUE":

a) tipo: texto;  
b) tamanho: 50 caracteres;  
de  
o  
c) descrição: nome, número e complemento do documento  
identificação da pessoa natural ou jurídica para quem  
cheque foi nominado, localizado no anverso do

documento,  
ou seja, o emissor do endosso (endossante) usado  
na  
transação. Exemplos: CPF 99999999999, RG 123456  
SSP/DF,  
OAB 1234-DF, Identidade Funcional 123456, etc;

XVII - campo "SITUACAO\_IDENTIFICACAO":

- a) tipo: numérico;
- b) tamanho: 1 caractere;
- c) descrição: informar o valor fixo "0" (zero);

XVIII - campo "OBSERVACAO":

- a) tipo: texto;
- b) tamanho: 250 caracteres;
- c) descrição: outras informações importantes, como  
por exemplo, "saque em espécie", "saque na boca do  
caixa",  
entre "distribuição de depósito em contas distintas",  
outras.

8. Os arquivos devem ser preparados em formato texto  
(extensão  
".txt"), padrão ASCII, para utilização em microcomputadores do  
tipo  
PC, observadas as seguintes instruções:

I - não deve ser gerado cabeçalho;

II - como separador de coluna, usar o caractere de  
tabulação  
<TAB>, e como separador de linha, usar o caractere de "retorno  
de  
carro" <ENTER>;

III - no caso de ausência de informação, os campos  
vazios  
devem ser deixados em branco, ou seja, não preencher com espaços  
ou  
zeros;

IV - os campos do tipo texto devem ser alinhados à  
esquerda.  
Caso o conteúdo do dado seja menor que o tamanho máximo da coluna,  
os  
caracteres restantes não devem ser preenchidos com espaços;

V - para os campos do tipo data, usar o formato  
ddmmaaaa,  
sem separadores. Exemplo: 05/02/2008 = 05022008; e

VI - os campos do tipo numérico devem conter apenas  
números,  
sem formatação (pontos, traços, barras, vírgula, entre  
outros).  
Quando o conteúdo desses campos for um valor monetário, deve



sempre ser informado até a segunda casa decimal. Não é necessário informar zeros à esquerda. Exemplos: 100,00 informar 10000; 10.023,03 informar 1002303; 0,00 informar 000.

9. As instituições financeiras devem estar aptas para o fornecimento das informações nas condições ora divulgadas, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a partir da data de publicação desta carta-circular.

10. Devem ser observados os prazos e as formas de atendimento e de encaminhamento das informações estabelecidos pela autoridade requerente. Eventuais alterações serão tratadas diretamente entre a instituição financeira e a autoridade requerente.

11. As instituições financeiras poderão utilizar sistemas de informática integrados de validação, transmissão, recepção e controle de atendimento das informações previstas nesta carta-circular, observados os requisitos de segurança.

12. Esta carta-circular entra em vigor na data de sua publicação.

13. Fica revogada a Carta-Circular nº 3.254, de 8 de dezembro de 2006.

Brasília, 14 de junho de 2010.

Departamento de Prevenção a Ilícitos Financeiros  
e de Atendimento de Demandas de Informações  
do Sistema Financeiro

Ricardo Lião  
Chefe

Anexo à Carta-Circular nº 3.454, de 14 de junho de 2010  
Lista os códigos para preenchimento do campo "TIPO\_LANCAMENTO":

1. Para lançamentos a débito, informar:

- 101 para cheques;
- 102 para encargos;

- 103 para estornos;
- 104 para lançamento avisado;
- 105 para tarifas;
- 106 para aplicação;
- 107 para empréstimo/financiamento;
- 108 para câmbio;
- 109 para CPMF;
- 110 para IOF;
- 111 para imposto de renda;
- 112 para pagamento fornecedores;
- 113 para pagamento salário;
- 114 para saque eletrônico;
- 115 para ações;
- 117 para transferência entre contas;
- 118 para devolução da compensação;
- 119 para devolução de cheque depositado;
- 120 para transferência interbancária (DOC, TED);
- 121 para antecipação a fornecedores; e
- 122 para OC/AEROPS;

2. Para lançamentos a crédito, informar:

- 201 para depósitos;
- 202 para líquido de cobrança;
- 203 para devolução de cheques;
- 204 para estornos;
- 205 para lançamento avisado;
- 206 para resgate de aplicação;
- 207 para empréstimo/financiamento;
- 208 para câmbio;
- 209 para transferência interbancária (DOC, TED);
- 210 para ações;
- 211 para dividendos;
- 212 para seguro;



- 213 para transferência entre contas;
- 214 para depósitos especiais;
- 215 para devolução da compensação;
- 216 para OCT;
- 217 para pagamento de fornecedores;
- 218 para pagamentos diversos; e
- 219 para pagamentos salariais